



Câmara Municipal de Angélica

Plenário José Mazola Anacleto Barbosa

Estado do Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 002/2023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

APROVADO
Em regime de Urgência em
Sessão do dia 27/02/23

Dispõe sobre a Criação de uma Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA e Doenças Raras e dá outras providências correlatas.

A Mesa da Câmara Municipal do Município de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que o Egrégio Plenário da Câmara Municipal de Angélica **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituído, a criação no âmbito da Câmara Municipal de Angélica – MS, a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos e Garantias da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA e Doenças Raras, com objetivo de promover a discussão, estudos e ações dentro do Município de Angélica acerca do tema.

§ 1º - A Frente Parlamentar terá caráter suprapartidário, tendo por objetivo reunir todos os parlamentares desta Casa, com o comprometimento único em proteger os direitos e propor melhorias para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista-TEA e Doenças Raras, sendo formalizada através de termo de adesão, publicado no Diário Oficial do Município.

§ 2º - Além da participação dos parlamentares como membros efetivos, também será permitida a participação na condição de membros colaboradores, de representantes de entidades públicas ou privadas, envolvidas com os objetivos da Frente Parlamentar.

Art. 2º. A Frente Parlamentar em Defesa em dos Direitos e Garantias da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA e Doenças Raras será facultada a todos os vereadores da Câmara Municipal e reger-se-á por Regimento Interno próprio, elaborado por seus membros em que deve constar:



Câmara Municipal de Angélica

Plenário José Mazola Anacleto Barbosa

Estado do Mato Grosso do Sul

I – prazo para funcionamento, que não poderá ser superior ao período da legislatura em que criada a Frente Parlamentar;

II – Objetivos;

III – Relação dos membros efetivos.

Art. 3º. A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos e Garantias da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA e Doenças Raras, na consecução de seus objetivos, poderá atuar em conjunto com órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer esfera do Governo, bem como organizações da Sociedade Civil.

Art. 4º. As reuniões da Frente Parlamentar, deverão ser realizadas periodicamente nas datas e locais estabelecidos por seus integrantes, deverão exclusivamente serem públicas e prever a fala para os cidadãos, especialistas da área, pesquisadores e organizações representativas que tenham o mesmo objetivo, que se fizerem presentes as suas reuniões ordinárias, estabelecendo critérios e normas para tal, devendo preferencialmente acontecer sempre no Plenário da Câmara Municipal ou em outro local designado por seu Presidente.

§ 1º - A Câmara Municipal de Angélica disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

§ 2º - A Frente Parlamentar, deverá encaminhar anualmente à Mesa da Câmara, através de seu Presidente, relatório de suas atividades.

Art. 5º. Os trabalhos da Frente Parlamentar em Defesa em dos Direitos e Garantias da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA e Doenças Raras serão coordenados por um Presidente e um Vice-Presidente, que terão mandato de dois anos e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º. As despesas com a execução desta Resolução ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de Angélica

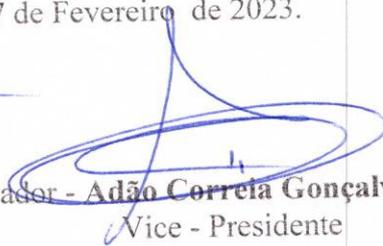
Plenário José Mazola Anacleto Barbosa

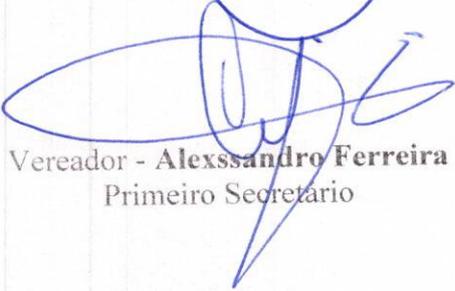
Estado do Mato Grosso do Sul

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Angélica - MS, 27 de Fevereiro de 2023.


Vereador - **Ivo Ferreira dos Santos**
Presidente


Vereador - **Adão Correia Gonçalves**
Vice - Presidente


Vereador - **Alexssandro Ferreira Nogueira**
Primeiro Secretário


Vereador - **Aparecido Geraldo Rodrigues**
Segundo Secretário

Esta resolução foi registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Angélica, em 27 de Fevereiro de 2023.



Câmara Municipal de Angélica

Plenário José Mazola Anacleto Barbosa

Estado do Mato Grosso do Sul

JUSTIFICATIVA – RESOLUÇÃO 002/2023

Senhores Vereadores:

Apresentamos aos Nobres Edis, com iniciativa do Ilustríssimo vereador Arlan Virgílio Cassuci, o Projeto de Resolução que tem por objetivo instituir no âmbito da Câmara Municipal de Angélica – MS a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos e Garantias da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA e Doenças Raras, sendo um espaço para os Vereadores, Secretários Municipais, Entidades do Terceiro Setor, Deputados e a Sociedade em Geral possam promover discussões, aprimoramento de legislação e políticas públicas e melhorias no cotidiano em prol das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA e Doenças Raras e de suas famílias.

No caso da presente proposição, o OBJETIVO é a melhoria da qualidade de vida e de equidade em relação as Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA e Doenças Raras e seus familiares. Dessa forma, esta proposta visa abrir a Câmara Municipal de Angélica – MS para o debate, junto de outros poderes (Executivo e Judiciário) para uma efetiva união de forças a fim de elaborar políticas, que de forma efetiva façam uma verdadeira inclusão dos mais vulneráveis de forma ampla, racional e justa.

A criação de uma Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA e Doenças Raras no Município de Angélica/MS poderá trazer a união entre os poderes municipais, a sociedade civil por meio de entidade do terceiro setor, bem como em âmbito Estadual e Federal, criando um espaço amplo de pessoas engajadas nesta causa, visando sempre a melhoria e qualidade de vida das pessoas com deficiência.

Sendo de suma importância sabermos que através de um estudo elaborado pela ONU – Organização das Nações Unidas, estima-se que 1% da população mundial tenha um grau de síndrome do espectro autista. Trazendo-se este percentual voltado ao nosso Município juntamente com a realidade aqui vivenciada, temos mais de 70 crianças hoje para serem atendidas.



Câmara Municipal de Angélica

Plenário José Mazola Anacleto Barbosa

Estado do Mato Grosso do Sul

Ainda assim, esta questão tem caminhado a passos lentos, e a atenção à pessoa com transtorno do espectro autista - TEA ainda é um desafio diariamente enfrentado pela população Angeliquense em busca de cuidados adequados e garantia de seus direitos.

É bem verdade que as síndromes do espectro autista não têm cura, contudo, a detecção precoce e os cuidados adequados a crianças em fase de desenvolvimento são fundamentais para se reduzirem os sintomas do autismo e garantir uma melhor qualidade de vida e sociabilização a estas pessoas.

O Poder Público tem o dever de promover mecanismos que visem a contribuir para estudos e ações que objetivem o diagnóstico científico, o acompanhamento no desenvolvimento e a garantia de direitos de uma parcela tão significativa da sociedade.

A Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que "*Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o §3º do art. 98 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990*" é um marco legal fundamental para a valorização de pessoas com TEA e na defesa de seus direitos. Neste aspecto, a presente proposta vai plenamente ao encontro das diretrizes implementadas pela referida norma.

Destarte, torna-se fundamental o conhecimento e prosseguimento da matéria que se coloca para deliberação deste Soberano Plenário a quem, revestido de todo o espírito público que lhe é característico, conclama-se á aprovação da medida.

Câmara Municipal de Angélica - MS, 27 de Fevereiro de 2023.

Vereador - **Ivo Ferreira dos Santos**
Presidente

Vereador - **Adão Correia Gonçalves**
Vice - Presidente

Vereador - **Alexssandro Ferreira Nogueira**
Primeiro Secretário

Vereador - **Aparecido Geraldo Rodrigues**
Segundo Secretário

Câmara Municipal
RESOLUÇÃO Nº 002/2023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Criação de uma Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA e Doenças Raras e dá outras providências correlatas.

A Mesa da Câmara Municipal do Município de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o Egrégio Plenário da Câmara Municipal de Angélica **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituído, a criação no âmbito da Câmara Municipal de Angélica - MS, a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos e Garantias da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA e Doenças Raras, com objetivo de promover a discussão, estudos e ações dentro do Município de Angélica acerca do tema.

§ 1º - A Frente Parlamentar terá caráter suprapartidário, tendo por objetivo reunir todos os parlamentares desta Casa, com o comprometimento único em proteger os direitos e propor melhorias para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista-TEA e Doenças Raras, sendo formalizada através de termo de adesão, publicado no Diário Oficial do Município.

§ 2º - Além da participação dos parlamentares como membros efetivos, também será permitida a participação na condição de membros colaboradores, de representantes de entidades públicas ou privadas, envolvidas com os objetivos da Frente Parlamentar.

Art. 2º. A Frente Parlamentar em Defesa em dos Direitos e Garantias da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA e Doenças Raras será facultada a todos os vereadores da Câmara Municipal e reger-se-á por Regimento Interno próprio, elaborado por seus membros em que deve constar:

I - prazo para funcionamento, que não poderá ser superior ao período da legislatura em que criada a Frente Parlamentar;

II - Objetivos;

III - Relação dos membros efetivos.

Art. 3º. A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos e Garantias da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA e Doenças Raras, na consecução de seus objetivos, poderá atuar em conjunto com órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer esfera do Governo, bem como organizações da Sociedade Civil.

Art. 4º. As reuniões da Frente Parlamentar, deverão ser realizadas periodicamente nas datas e locais estabelecidos por seus integrantes, deverão exclusivamente serem públicas e prever a fala para os cidadãos, especialistas da área, pesquisadores e organizações representativas que tenham o mesmo objetivo, que se fizerem presentes as suas reuniões ordinárias, estabelecendo critérios e normas para tal, devendo preferencialmente acontecer sempre no Plenário da Câmara Municipal ou em outro local designado por seu Presidente.

§ 1º - A Câmara Municipal de Angélica disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

§ 2º - A Frente Parlamentar, deverá encaminhar anualmente à Mesa da Câmara, através de seu Presidente, relatório de suas atividades.

Art. 5º. Os trabalhos da Frente Parlamentar em Defesa em dos Direitos e Garantias da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA e Doenças Raras serão coordenados por um Presidente e um Vice-Presidente, que terão mandato de dois anos e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º. As despesas com a execução desta Resolução ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Angélica - MS, 27 de Fevereiro de 2023.

Vereador - **Ivo Ferreira dos Santos**

Presidente

Vereador - **Adão Correia Gonçalves**

Vice - Presidente

Vereador - **Alexssandro Ferreira Nogueira**

Primeiro Secretário

Vereador - **Aparecido Geraldo Rodrigues**

Segundo Secretário

Matéria enviada por Gabriela Stefany Batista